DECRETO Nº2.908, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, imóvel rural que especifica.

O Prefeito Municipal de Carneirinho, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº3.365, de 21 de junho de 1941 e amparado no art. 98, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, fica declarado de utilidade pública o imóvel rural, situado neste Município, de propriedade de Nestor Manoel Centeno, abaixo descrito, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Área: *01,1250 Hectares (Campos)*

Proprietário: Nestor Manoel Centeno.

Divisas e Confrontações:

Inicia-se em um marco cravado, na divisa com José Vinha Neto, segue confrontando com Nestor Manoel Centeno, com os seguintes rumos e distancias: rumo 05º 59' 18" NW em 154,76 metros, rumo 09º 44' 22" NW em 1.047,59 metros; Deflete à direita, segue com a mesma confrontação, rumo 19º 44' 51" SE em 37,06 metros, rumo 11º 50' 40" SE em 51,98 metros, rumo 09º 51' 34" SE em 823,76 metros, rumo 07º 52' 44" SE em 51,98 metros, rumo 00º 06' 42" SW em 37,54 metros, rumo 07º 55' 59" SW em 35,98 metros, e rumo 03º 13' 50" SW em 43,49 metros, até o marco onde teve inicio esta descrição.

Matrícula nº: 6.223 no SRI de Iturama

Art. 2º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante autorizadas a penetrarem no imóvel compreendido na declaração de utilidade pública, nos termos e para fins do art. 7º, do Decreto-Lei 3.365/41.

Parágrafo Único – A área declarada de utilidade pública, mencionada no artigo anterior, será destinada a construção de um anel viário no Distrito de São Sebastião do Pontal, nos termos do Art. 2º da Lei nº1.272 de 08 de julho de 2014, razão pela qual a desapropriação se dará por necessidade pública.

Art. 3º - Nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº3.365/41, fica invocado o caráter de urgência no processo de desapropriação amigável ou judicial, para a imissão do expropriante na posse do imóvel abrangido por este Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes com execução deste Decreto correrão a conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 13 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I